



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição

Medida Provisória nº 631/2013

autor

Deputado MENDONÇA FILHO - DEM

Nº do prontuário

1	2.	3. X	4.	5.
Supressiva	substitutiva	modificativa	aditiva	Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O §3º do art. 1º-A da Lei nº 12.340/2010, incluído pelo art. 2º da Medida Provisória nº 631/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A.....
.....

§ 10. No caso de haver excedente de recursos transferidos, o ente beneficiário **deverá, obrigatoriamente, destiná-los ao Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil – Funcap**, para ser utilizado em ações correlatas àquelas previstas no *caput*, sujeitas à aprovação do órgão responsável pela transferência dos recursos”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca garantir um fluxo contínuo de recursos para o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil - Funcap, de modo a conferir ao Funcap, agilidade de resposta e envergadura institucional no combate às calamidades públicas, na proteção e nas ações de defesa civil em nosso país.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 6 / 2 / 2014, às 14h

Tiago Brum - Mat. 256058

